

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 149, DE 2019

EMENDA N° , de 2020

(Do Sr. Joaquim Passarinho)

Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185- 35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 1º O inciso II, do art.4º, do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2020, passa a adotar a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....

II – Outras que representem redução permanente de despesa, com exceção da adoção de reformas e de medidas estruturantes na prestação do serviço de gás canalizado de que dispõe o inciso VIII, do §1º, do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. (NR)

.....”.

Art. 2º O §1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, alterado pelo art. 13, do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2020, passa a incorporar novo inciso VIII:

“Art. 2º.....

§1º

.....

VIII – adoção de reformas e de medidas estruturantes na prestação do serviço de gás canalizado, de forma a refletir boas práticas regulatórias, inclusive no tocante aos consumidores livres, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. (NR)

.....”.

JUSTIFICATIVA

O País atravessa um desafiador momento econômico em função da crise do Coronavírus (Covid-19). Em função das medidas de contenção da velocidade de expansão da Pandemia, os setores de comércio e serviços tiveram que interromper suas atividades para evitar o contágio entre as pessoas.

Com resposta à crise, o Governo Federal e o Congresso Nacional vêm adotando medidas para mitigar os efeitos dessa crise. A esse respeito, o PLP 149, de 2019, também chamado de “Plano Mansueto”, passou a ser uma das prioridades do Congresso Nacional.

Na Câmara dos Deputados, a relatoria da medida ficou com o Deputado Federal Pedro Paulo, que já apresentou substitutivo para discussão. Infelizmente, apesar dos méritos do substitutivo, houve a exclusão de trecho relevante que trata das reformas estruturantes na prestação de serviços de gás canalizado, como uma das possíveis medidas para adesão ao Plano de Promocão do Equilíbrio Fiscal.

Tendo em vista a relevância do tema para a construção da infraestrutura urbana das cidades, estamos propondo emenda que restaura a possibilidade desse tipo de reforma estruturante no PLP 149, de 2020, além de incluir essa possibilidade também na Lei Complementar 159, de 2017.

Pelos méritos da proposta, peço apoio de meus pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2020

JOAQUIM PASSARINHO

PSD/PA